



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Contratos e Convênios  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23107.009661/2023-11

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023

**Validade da Ata:** 12 meses

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.071.106/0001-37, com endereço no Campus Universitário, Rodovia BR 364, Km 04, bairro Distrito Industrial - CEP 69.920-900, no município de Rio Branco/AC, neste ato representada pela Reitora **MARGARIDA DE AQUINO CUNHA**, xxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/xxxx, publicada no DOU xxxxxx, processo administrativo n.º23107.009661/2023-11, RESOLVE registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Rio Branco - AC, NIRE xxxxxxxxxxxxxx-1 e CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela senhora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx SSP/AC, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Rio Branco - AC, CEP: 69.914-480, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de aquisição e instalação de painéis, divisórias, portas e complementos, forros e serviços de remanejamento da Universidade Federal do Acre, na modalidade **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)**, justificado por enquadrar-se na hipótese do art. 40 Inc. II e nas condições do art. 82 parágrafo 5º, ambos da Lei nº 14.133/2021, e previstas no Art. 3º, Inc. II, do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº xx/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 1 - RIO BRANCO/ACRE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Painel/Painel - painel cego até 2,10 m de altura e bandeira cega até altura do teto. Fornecimento e instalação.	m²	150		
2	Painel/Painel - painel cego até 2,10 m de altura e bandeira cega até altura do teto, com enchimento em lã de vidro. Fornecimento e instalação.	m²	20		
3	Painel/Vidro/Painel - Placas de painel cego até altura aproximada de 1,10m, vidro incolor espessura mínima 5 mm até altura de 2,10 m e bandeira cega	m²	70		

	até altura do teto ou conforme solicitado (cores a definir). Fornecimento e instalação.				
4	Painel/Vidro/Painel - Placas de painel cego até altura aproximada de 1,10m, com enchimento em lã de vidro, vidro incolor espessura mínima 5 mm até altura de 2,10m e bandeira cega até altura do teto ou conforme solicitado (cores a definir). Fornecimento e instalação.	m <sup>2</sup>	50		
5	Porta Naval completa - Portas de 35 mm de espessura, com estrutura interna em poliestireno expandido, requadrada em todo seu perímetro em madeira maciça, contraplacado com chapas duras de madeira prensadas, acabamento UV (cores a definir). Reforço em madeira na posição das dobradiças e fechadura. Conjunto de ferragens próprio para divisórias, composto de três dobradiças de 3'/2, com respectivos parafusos de fixação, e fechadura tubular 030/90 mm, marca Lockwell ou similar. Fornecimento e instalação.	m <sup>2</sup>	30		
6	Remanejamento de divisórias naval - Retirada de todo o material envolvendo as divisórias, bem como destinação adequada do que foi retirado, conforme orientação da Administração.	m <sup>2</sup>	100		
7	Montagem de divisórias naval - Reinstalação de divisória retirada	m <sup>2</sup>	50		
8	Confecção de mobiliário em painel de sistema de divisória naval. Composto de painel cego de 35 mm de espessura, perfis e peças para modulação. Incluso todos os componentes, ferragens, perfis e batentes da mesma cor do painel. Profundidade Máxima 55cm. Modelo conforme necessidade. Fornecimento e instalação.	m <sup>2</sup>	400		
9	Parede de gesso acartonado simples interna, espessura final 100 mm, pé-direito máximo 3,15 m, com pintura acrílica com tinta de primeira qualidade (cor a definir) - (Fornecimento e Instalação)	m <sup>2</sup>	100		
10	Parede de gesso acartonado simples interna, espessura final 100 mm, pé-direito máximo 3,15 m, com pintura acrílica com tinta de primeira qualidade (cor a definir) com revestimento de lã de rocha espessura de 50,0mm com densidade d=32 kg/m3. Fornecimento e Instalação.	m <sup>2</sup>	30		
11	Parede de gesso acartonado simples interna, espessura final 125 mm, pé-direito máximo 3,75 m, com pintura acrílica com tinta de primeira qualidade (cor a definir). Fornecimento e Instalação.	m <sup>2</sup>	20		
12	Parede de gesso acartonado simples interna, espessura final 125 mm, pé-direito máximo 3,75 m, com pintura acrílica com tinta de primeira qualidade (cor a definir), com revestimento de lã de rocha espessura de 50,0mm com densidade d=32 kg/m3. Fornecimento e Instalação.	m <sup>2</sup>	20		
13	PAREDE DE GESSO acartonado para parede interna em local úmido, espessura final 100 mm, pé-direito máximo 3,15 m, com pintura epóxi com tinta de primeira qualidade (cor a definir) - (Fornecimento e Instalação)	m <sup>2</sup>	50		
14	PAREDE DE GESSO acartonado para parede interna em local úmido, espessura final 100 mm, pé-direito máximo 3,15 m, com pintura epóxi com tinta de primeira qualidade (cor a definir), com revestimento de lã de rocha espessura de 50,0mm com densidade d=32 kg/m3. Fornecimento e Instalação.	m <sup>2</sup>	30		
15	CAIXA DE EMBUTIR em PVC para paredes de gesso acartonado, 482 1613*373 CAIXA OE DERIVAÇÃO "L" em chapa de aço para perfilado - un 486 4 x 2" - .(Fornecimento e Instalação)	un	10		
16	CAIXA DE EMBUTIR em PVC para paredes de gesso acartonado, 482 1613*375 CAIXA DE DERIVAÇÃO " X " em chaoa de aço para perfilado - un 486 4 x 4 " -(Fornecimento e Instalação)	un	10		
17	PORTA EUCATEX EUCADUR PINTADA com tinta de primeira qualidade (cor a definir) 80 X 210 X 3,5CM, ou similar, ou superior ou de melhor qualidade. – (Fornecimento e Instalação)	un	10		

18	MARCO/ARO/BATENTE SIMPLES/GRADE CANTO/ALIZAR (VISTA) 7 X 3,5CM P/ PORTA 0,60 A 1,20 X 2,10M MADEIRA REGIONAL 1A – (Fornecimento e Instalação)	un	10		
19	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA – ACAB SUPERIOR (LINHA SUPERIOR) – (Fornecimento e Instalação)	un	10		
20	DOBRADIÇA AÇO ZINCADO 3 X 3 1/2" COM ANÉIS, (JG com 3 Und) – (Fornecimento e Instalação)	un	10		
21	MOLA FECHA PORTA P/ PORTA C/ LARGURA ATE 90CM - (Fornecimento e Instalação)	un	5		
22	Eletroduto em PVC Rígido de 25 mm e acessórios (metro linear) – Fornecimento e Instalação	m	30		
23	Rodapé em madeira regional 1A, altura de 8 cm, pintado com verniz brilhante, 3 demãos (Metro Linear) – Fornecimento e Instalação.	m	50		
24	Remanejamento de divisórias em Drywall – Retirada de todo o material envolvendo as divisórias, bem como destinação adequada do que foi retirado, conforme orientação da Administração.	m <sup>2</sup>	50		
25	Remanejamento de divisórias Drywall – Colocação.	m <sup>2</sup>	30		
26	Serviços de fornecimento e instalação de lâ de rocha espessura de 50,0 mm com densidade d=32 kg/m <sup>3</sup> , a ser instalada internamente às divisórias.	m <sup>2</sup>	20		
27	Serviços de fornecimento e instalação de lâ de vidro espessura de 50,0 mm com densidade d=16 kg/m <sup>3</sup> , a ser instalada internamente às divisórias.	m <sup>2</sup>	50		
28	Fornecimento e instalação de forro de gesso, em placas de gesso acartonado, fixadas na laje através de canaletas l guias, cantoneiras, reguladores e tirantes, com aparafusamento por meio de buchas e parafusos. O forro deverá ser acabado com a utilização de fitas auto-adesivas para juntas em poliéster ou fita tela com aproximadamente 5 cm de largura e Cobertura de massa pronta para tratamento de gesso. Os forros de gesso receberão, então, pintura com 2 (duas) demãos de tinta PVA, cor a definir pela Fiscalização, de tinta de primeira qualidade. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter as devidas correções com massa à base de PVA.	m <sup>2</sup>	50		
29	Forro de gesso acartonado estruturado, 15mm tipo FGE com arame galvanizado, pintado com PVA látex na cor branca neve.	m <sup>2</sup>	50		
30	Serviços de fornecimento e instalação de alçapão de 0,60 x 0,60 m com tampa em madeira revestida por fórmica, texturizada branca, com guarnições (moldura) em alumínio branco.	un	10		
31	Serviços de fornecimento e instalação de forro de gesso em placas de 0,60 x 0,60 m, espessura de 1,2 cm, inclusive fixação com arame e acabamentos. Os forros de gesso receberão, então, pintura com 2 (duas) demãos de tinta PVA, cor a definir pela Fiscalização, de tinta de primeira qualidade. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter as devidas correções com massa à base de PVA.	m <sup>2</sup>	50		
32	Fornecimento e instalação de forro PVC branco, espessura de 10 mm, incluindo perfis de acabamento tipo roda forro, estrutura de metalon galvanizado 20x20 mm e acabamentos	m <sup>2</sup>	200		
33	Fornecimento e instalação de forro PVC branco, espessura de 10 mm, incluso acabamentos	m <sup>2</sup>	200		
34	Fornecimento e Instalação de Forro Modular de 'sopor, medindo 62 x 124cm, com perfis em Tleve.	m <sup>2</sup>	50		
35	Fornecimento e Instalação de Forro Modular Mineral, medindo 62 x 124cm, com perfis em Tleve.	m <sup>2</sup>	50		
36	Fornecimento e Instalação de Forro Mineral — Modulação 625 x 625 mm.	m <sup>2</sup>	50		
37	Serviços de fornecimento e instalação de forro com placas de lâ de vidro com revestimentos em PVC microperfurado na cor branca, espessura de 15,0mm, densidade 60 kg/m <sup>3</sup> , placas de 1.250mm x 625mm.	m <sup>2</sup>	50		

38	Remoção de forro de gesso. Incluso retirada do forro e demais acessórios, limpeza e destinação final para local indicado pela fiscalização.	m <sup>2</sup>	100		
39	Remoção de forro de PVC. Incluso retirada do forro e demais acessórios, limpeza e destinação final para local indicado pela fiscalização.	m <sup>2</sup>	50		
40	Remoção de forro de Madeira. Incluso retirada do forro e demais acessórios (peças, pregos, etc.), limpeza e destinação final para local indicado pela fiscalização.	m <sup>2</sup>	200		
41	Remoção de forro Mineral. Incluso retirada do forro e demais acessórios, limpeza e destinação final para local indicado pela fiscalização.	m <sup>2</sup>	15		
42	Remoção de forro Modular. Incluso retirada do forro e demais acessórios, limpeza e destinação final para local indicado pela fiscalização.	m <sup>2</sup>	50		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					
<b>LOTE 2 - CRUZEIRO DO SUL/ACRE</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN	QUANT.		
43	Painel/Painel - painel cego até 2,10 m de altura e bandeira cega até altura do teto. Fornecimento e instalação.	m <sup>2</sup>	150		
44	Painel/Vidro/Painel - Placas de painel cego até altura aproximada de 1,10m, vidro incolor espessura mínima 5 mm até altura de 2,10 m e bandeira cega até altura do teto ou conforme solicitado (cores a definir). Fornecimento e instalação.	m <sup>2</sup>	50		
45	Remanejamento de divisórias naval - Retirada de todo o material envolvendo as divisórias, bem como destinação adequada do que foi retirado, conforme orientação da Administração.	m <sup>2</sup>	50		
46	Montagem de divisórias naval - Reinstalação de divisória retirada.	m <sup>2</sup>	50		
47	Confecção de mobiliário em painel de sistema de divisória naval. Composto de painel cego de 35 mm de espessura, perfis e peças para modulação. Incluso todos os componentes, ferragens, perfis e batentes da mesma cor do painel. Profundidade Máxima 80cm. Modelo conforme necessidade. Fornecimento e instalação.	m <sup>2</sup>	700		
48	Parede de gesso acartonado simples interna, espessura final 100 mm, pé-direito máximo 3,15 m, com pintura acrílica com tinta de primeira qualidade (cor a definir) - (Fornecimento e Instalação)	m <sup>2</sup>	80		
49	Parede de gesso acartonado simples interna, espessura final 100 mm, pé-direito máximo 3,15 m, com pintura acrílica com tinta de primeira qualidade (cor a definir) com revestimento de lã de rocha espessura de 50,0mm com densidade d=32 kg/m <sup>3</sup> . Fornecimento e Instalação.	m <sup>2</sup>	60		
50	Remoção de forro de PVC. Incluso retirada do forro e demais acessórios, limpeza e destinação final para local indicado pela fiscalização.	m <sup>2</sup>	60		
51	Fornecimento e instalação de forro de gesso, em placas de gesso acartonado, fixadas com arame galvanizado. O forro deverá ser acabado com a utilização de fitas auto-adesivas para juntas em poliéster ou fita tela com aproximadamente 5 cm de largura e Cobertura de massa pronta para tratamento de gesso. Os forros de gesso receberão, então, pintura com 2 (duas) demãos de tinta PVA, cor a definir pela Fiscalização, de tinta de primeira qualidade. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e estas deverão ter as devidas correções com massa à base de PVA.	m <sup>2</sup>	60		
52	Porta Naval completa - Portas de 35 mm de espessura, com estrutura interna em poliestireno expandido, requadrada em todo seu perímetro em madeira maciça, contraplacado com chapas duras de madeira prensadas, acabamento UV (cores a definir). Reforço em madeira na posição das dobradiças e fechadura. Conjunto de ferragens próprio para divisórias, composto de três dobradiças de 3'/2, com respectivos parafusos de fixação, fechadura tubular 030/90 mm, marca Lockwell ou similar. Fornecimento e instalação.	m <sup>2</sup>	20		

53	PORTA EUCATEX EUCADUR PINTADA com tinta de primeira qualidade (cor a definir) 80 X 210 X 3,5CM, ou similar, ou superior ou de melhor qualidade. – (Fornecimento e Instalação)	Un	10		
54	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA – ACAB SUPERIOR (LINHA SUPERIOR) – (Fornecimento e Instalação)	Un	10		
55	MOLA FECHA PORTA P/ PORTA C/ LARGURA ATE 90CM - (Fornecimento e Instalação)	Un	10		
VALOR TOTAL ESTIMADO					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CERTAME					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade **não** participante

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Rio Branco, xx de xxxxx de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**MARGARIDA DE AQUINO CUNHA**  
Universidade Federal do Acre

Assinado Eletronicamente  
**XXXXXXXXXX**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### REFERÊNCIA:

Modelo adotado e disponibilizado pela Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo e Ata de Registro de Preços Lei 14.133 maio23



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Jose Ferreira da Cruz, Diretor**, em 03/10/2023, às 08:13, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1048424** e o código CRC **B4CEFBF8**.

Criado por [74122169291](#), versão 7 por [30288170806](#) em 03/10/2023 08:13:38.